

LEI N.º 834 / 01

Ementa : Autoriza pagamento de despesas com traslado, estadia e alimentação a profissionais que vierem prestar, a título gratuito, serviço de interesse da municipalidade, e regula despesas de alimentação de servidores na execução de ações públicas na área municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Poderá o Chefe do executivo Municipal autorizar pagamento de despesas de traslado, estadia e alimentação de profissionais que vierem prestar, a título gratuito:

- I - PALESTRAS;
- II - CURSOS;
- III - SEMINÁRIOS;
- IV - ESTUDOS TÉCNICOS;
- V - Outras ações de evidente interesse da municipalidade.

Artigo 2º - Poderá o Chefe do Executivo Municipal autorizar o pagamento de despesas para alimentação de servidores em serviços relacionados à execução de políticas públicas municipais.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei, deverão corresponder exclusivamente ao período necessário para execução do objetivo da visita ou das ações públicas municipais.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotação orçamentária própria constantes no orçamento 2001 e seguintes, tendo como fonte de pagamento, a unidade orçamentária para qual corresponder o objetivo do evento.

LEI Nº 834/01

Um novo tempo



Artigo 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de novembro de 2001.


Dr. João Eudes Machado Tenório
Prefeito

H
O
R
A
S
D
E
T
R
A
B
A
L
H
A
D
O
S
D
E
C
E
T
O
R